




PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.166, DE 25 DE MAIO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ADESÃO EM SUAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº <u>13688</u>	Fls. <u>-</u>
Em <u>01</u> / <u>06</u> / <u>2012</u>	
	
PROTOCOLISTA	

**O PERFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adesão em Atas de Registros de Preços de sua autoria.

**Art. 2º** Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços, deverão realizar solicitação ao gestor municipal, informando:

I - número da Ata de Registro de Preços;

II - número do item da Ata de Registro de Preços que deseja contratar;

III - quantidade que deseja contratar.

**Art. 3º** O valor do somatório das adesões concedidas, somado as aquisições realizadas pelo município na referida ata, não poderão exceder ao limite máximo registrado.

§ 1º A autorização da adesão só poderá ser feita pelo gestor municipal.

§ 2º O controle da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Divisão de Compras.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 25 dias do mês de maio de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 25 / 05 / 2012

